



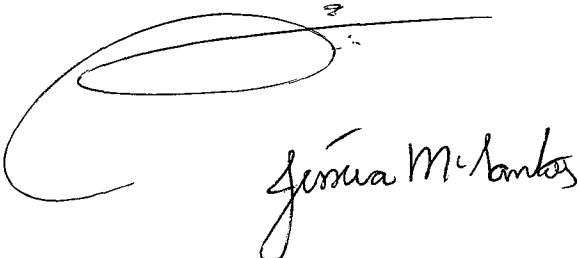
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
**AVENIDA ALAMEDA GAGO COUTINHO, Nº500 Bairro: RIOS –**  
**CEP: 14.783-200 – Fone: (17) 3321-1100**  
**CNPJ: 44.780.609/0001-04**

**Termo de Aditamento de prazo e supressão de valor – TERMO DE COLABORAÇÃO PROC. 11.631/2021.**

**TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO COM ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES E PRAZO - TERMO DE COLABORAÇÃO PROC. 11.631/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRETOS E INSTITUTO O AMOR.**

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNÍCIPIO DE BARRETOS – SP, entidade de direito público, com sede à Av. Alm. Gago Coutinho, 500 - Aeroporto, Barretos - SP, 14783-104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representado pelo Exma. Prefeita, **PAULA OLIVEIRA LEMOS**, portador da Cédula de identidade **RG 24.246.124-4** e do **CPF n.º 294.123.728-33** e do outro lado **INSTITUTO O AMOR**, inscrito no CNPJ sob o nº. **17.961.032/0001-56**, neste ato representado por **ANDERSON DE SOUZA ALVES** Presidente da Entidade, já identificado no Termo de Colaboração Original, resolvem em comum acordo aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO – Proc. **11.631/2021** - Objeto: Atendimento e acompanhamento pedagógico com o desenvolvimento de atividades complementares que ampliam a jornada do aluno, atendendo em período integral os alunos da E.M. Profº. Fausto Lex e E.M. Olga Abi Rachid Moraes objetivando atingir as metas nos serviços educacionais observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDBEN n 9.394/96, na conformidade da política municipal educacional, do Plano Municipal de Educação e do Plano de Trabalho no valor de **R\$ 556.600,00** (Quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) pagos em 12 parcelas mensais a partir do mês de setembro de 2021, conforme condições e cláusulas a seguir:

Clausula 1ª - Considerando as condições de Parceria que a Entidade apresentou em oferecer atividades complementares de contraturno de qualidade aos alunos da EM Prof. Fausto Lex e E.M. Olga Abi Rachid Moraes, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros as entidades sem fins lucrativos que prestam serviços Educacionais à Secretaria Municipal de Educação do município de Barretos colaborando com atendimento do Ensino Fundamental desta municipalidade.



Jéssica M. Santos

mdc



clot



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
**AVENIDA ALAMEDA GAGO COUTINHO, Nº500 Bairro: RIOS –**  
**CEP: 14.783-200 – Fone: (17) 3321-1100**  
**CNPJ: 44.780.609/0001-04**

Clausula 2ª – Considerando os elementos constantes do Termo de Colaboração - Termo Original, em conformidade com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes e Decreto Municipal 9089/2017 que passam a fazer parte integrante do presente Termo.

Clausula 3ª – Fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas o aditamento de prazo por 12 meses do Termo de Colaboração, a partir de 27 de setembro de 2021, com a supressão de valores na ordem de **R\$ 24.923,84 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.1 – O valor total do Termo de Colaboração é de **R\$ 556.600,00** (Quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) conforme cronograma de desembolso.

Clausula 4ª – As parcelas advindas do presente termo serão quitadas em 12 (doze) parcelas, no período de setembro de 2021 a agosto de 2022, ressaltando que serão pagas mensalmente após a efetivação dos serviços com respectiva apresentação de prestação de contas.

4.1 – Os pagamentos serão repassados à Entidade mediante contraprestação dos serviços em conformidade com a necessidade do atendimento dos alunos da rede municipal encaminhadas para complementar o Ensino Fundamental mediante aprovação do Plano de Trabalho.

4.2 – A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o efetivo atendimento, inclusive na quantidade de alunos atendidos e na qualidade dos serviços prestados podendo suspender ou revogar o presente Termo unilateralmente, se constatadas quaisquer irregularidades ou inconformidades com o Plano de Trabalho, garantindo à Entidade a ampla defesa e o contraditório.

4.3 – A Entidade responderá única e exclusivamente pelas obrigações nas contratações de funcionários, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social.

Clausula 5ª - Ficam mantidas, no mais, as demais disposições do Termo Original - não conflitantes com as demais circunstâncias deste instrumento.

Jéssica M. Santos

MDC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
**AVENIDA ALAMEDA GAGO COUTINHO, Nº500 Bairro: RIOS –**  
**CEP: 14.783-200 – Fone: (17) 3321-1100**  
**CNPJ: 44.780.609/0001-04**

Clausula 6ª - Fica prorrogado o presente Termo, garantindo seus efeitos a partir de 27/09/2021.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo e desde já fica eleito o foro da comarca de Barretos-SP, para dirimir eventuais dúvidas que se originar deste acordo e que não possa ser solucionada amigavelmente.

Barretos-SP, 01 de Outubro de 2021.

**PAULA DE OLIVEIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PRESIDENTE DO “INSTITUTO O AMOR”**  
**ANDERSON DE SOUZA ALVES**

**Testemunha: JÉSSICA MARIA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**M. Camargo**  
**Paula de Oliveira Camargo**  
**Supervisora Geral PAB**  
**RG: 16.592.557-7**

**Carmen Lúcia da Silveira**  
**Supervisora Geral de Finanças**  
**e Recursos Humanos**  
**RG: 14.215.275-4**